

Cessão de empregado. Obrigações do Cessionário e do Cedente.

PARECER

Com referência ao DS/DJ-19.203/75, cumpre-me esclarecer que as conclusões nele mencionadas, resultantes da reunião de que participei, correspondem, de um modo geral, ao meu pronunciamento na oportunidade. É que as expressões "qualquer direito", "direitos anteriores" e "direitos adquiridos", inseridas no Ofício do Sr. SGS, devem ser entendidas como não concernentes ao posicionamento funcional de empregado no quadro de pessoal da empresa que o admitiu, nem à cessação de contrato de trabalho, pois a responsabilidade pelas obrigações daí decorrentes é sempre da empresa cedente.

Feita a ressalva, reafirmo as conclusões expostas, nos seguintes termos:

1. Empregado cedido a terceiros, cujo salário é pago pelo Cessionário:
 - a) durante a cessão, constituem ônus do Cessionário os salários, bem como os adicionais, depósitos e contribuições que sobre eles incidem, a concessão das férias e outras obrigações diretamente resultantes da prestação material de trabalho;
 - b) as mesmas obrigações, quando anteriores à cessão, podem ser cobradas do Cedente, desde que não haja prescrição;
2. Empregado cedido a terceiros, cujo salário é pago pelo Cedente e reembolsado pelo Cessionário: a empresa cedente pode, no ato da cessão, exigir da empresa cessionária o reembolso das despesas referentes às prestações de que trata o item 1, letra a;

[Handwritten signature]

3. Empregado cedido a terceiros, cujo salário é pago pelo Cedente sem reembolso pelo Cessionário: todos os ônus decorrentes das obrigações trabalhistas cabem à empresa cedente.

Esclareça-se, por fim, que se a cessão se der entre a CVRD e alguma de suas Subsidiárias, o empregado cedido, que tiver algum crédito trabalhista, poderá acionar, na Justiça do Trabalho, qualquer das empresas componentes do grupo econômico, por isto que a lei as considera "solidariamente responsáveis" para os efeitos da relação de emprego (§ 2º do Art. 2º da C.L.T.).

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1976



Arnaldo Sussekind

Consultor Trabalhista